ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



DELIBERAÇÃO Nº 3466/2024

Ementa: "Concessão de cancelamento de registro de firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIODE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V - Firmas

1.	786/09	CIRURGICA SIMOES LTDA
2.	2314/15	DROGARIA LIDER DO ARARA LTDA EPP
3.	516/20	SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4.	3067/20	C M DISTRIBUIDORA SERVICOS E LOCACOES LTDA
5.	966/21	DROGARIAS CUMANI MC LTDA
6.	3074/21	DROGARIA PEREIRA DE PADUA LTDA
7.	3487/23	L P SOARES DROGARIA NOVA 7 LTDA
8.	1522/24	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Total: 8 firmas

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024

Luzimar Gualter Pessanha Presidente em Exercício

Huzman qualte Finales